



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
21/11/19

Francisca Barista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Aprova as adequações realizadas nas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio a serem implantadas, a partir do ano letivo de 2020, pelo Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena, e dá outras providências.		
Interessado Instituto de Educação e Assistência Lúcia Filippini	Município Vilhena/RO	
Relator Conselheiro Agenor Fernandes de Souza		
Processo n. 045/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 055/19	Aprovação 21/10/19

HISTÓRICO

Pelo Requerimento n. 05/DIR/2019, datado de 28. 06.2019 e, protocolado neste Conselho em 04.07.2019, a direção da Escola de Educação Básica Santa Lúcia Filippini, atualmente com a denominação de Colégio Santa Lúcia Filippini, cuja denominação foi aprovada pelo Parecer CEB/CEE/RO n. 033/19 e Resolução CEB/CEE/RO n. 582/19, esta, publicada em 25.07.19, requereu análise e aprovação das adequações realizadas nas Matrizes Curriculares para implantação, partir do ano letivo de 2020, originando o Processo n. 045/19-CEE/RO.

O Colégio Santa Lúcia Filippini iniciou suas atividades em 5 de outubro de 1981, pertence à rede particular de ensino, categoria confessional, tem como entidade mantenedora o Instituto de Educação e Assistência Lúcia Filippini e está situado na Av. Liberdade, n. 2864, Centro, em Vilhena - RO.

Pelo Parecer n. 102/CEE/RO/91 e pela Resolução n. 088/CEE/RO/91, publicada em 22.10.91, o Colégio Santa Lúcia Filippini obteve Reconhecimento com a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, e posteriormente, integração ao Reconhecimento, com a oferta do Ensino Médio, por meio da Resolução n. 122/99-CEE/RO homologada em 22 de março de 2000.

ANÁLISE

O Colégio Santa Lúcia Filippini justifica a solicitação de análise e aprovação das adequações nas Matrizes Curriculares a serem implantadas, a partir do ano letivo de 2020, considerando a mudança do material pedagógico do Sistema Etapa de Ensino para o Sistema de Ensino SAE Digital, principalmente no que se refere a algumas disciplinas do Ensino Médio, de forma a atender com eficiência os conteúdos programáticos a serem ministrados aos alunos.

Vale ressaltar que a organização curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por ser desenvolvida de forma integrada com os componentes curriculares da Base Nacional Curricular e com o sistema unidocente, não necessita ser projetada em forma de Matriz Curricular, devendo constar sua forma de operacionalização no Projeto Pedagógico da Escola.

HOMOLOGO
21/11/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Após análise dos autos, descrevemos as adequações realizadas nas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio do 1º ao 3º ano a serem implantadas a partir do ano letivo de 2020.

Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano:

- redução no número de aulas e carga horária do componente curricular Matemática de 6 aulas semanais para 5 aulas semanais totalizando 200 aulas anuais e 166,66 horas aulas;
- aumento no número de aulas e carga horária do componente curricular História de 2 aulas semanais para 3 aulas semanais totalizando 120 aulas e 100 horas aulas.

Ensino Médio do 1º ao 3º ano:

- redução da carga horária do componente curricular Matemática de 5 aulas para 4 aulas semanais totalizando 160 aulas e 133,33 horas aulas anuais;
- redução no 1º e 2º anos de 3 aulas do componente curricular História para 2 aulas semanais totalizando 80 aulas anuais e 66,66 horas aulas anuais;
- na parte diversificada do 1º e 2º anos em Língua Espanhola de 2 aulas semanais para 1 aula semanal totalizando 40 aulas anuais e 33,33 horas aulas anuais.
- aumento da carga horária dos componentes Física do 1º ao 3º ano, Química do 2º e 3º anos e Biologia do 1º e 3º anos de 3 aulas para 4 aulas semanais, totalizando 160 aulas anuais e 133,33 horas aulas anuais.

As Matrizes Curriculares a serem implantadas a partir do ano letivo de 2020 contém os seguintes indicadores:

Ensino Fundamental anos finais;

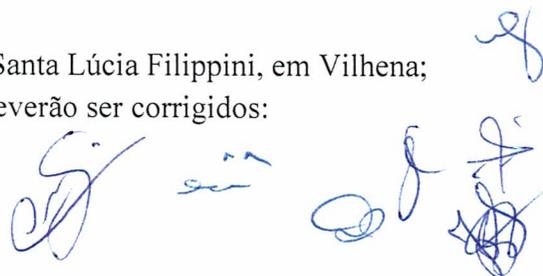
- período de estudos: 7 horas às 12h20min;
- dias letivos: 200 dias;
- aulas por dia: 4 dias com 5 aulas e 1 dia com 6 aulas;
- semana letiva: 40;
- intervalo: 20 min;
- módulo aula: 50 min;
- carga horária anual 866,66 horas.

Ensino Médio

- período de estudos: 7 horas às 13 horas;
- dias letivos: 200 dias.
- 1º e 2º anos - 3 dias com 6 aulas e 2 dias com 7 aulas;
- carga horária anual: 1.066,66 horas;
- 3º ano - 2 dias com 6 aulas e 3 dias com 7 aulas;
- carga horária anual: 1.133,33 horas;
- semanas letivas 40;
- intervalo: 20 min;
- módulo aula 50 min.

CONCLUSÃO

Ao analisar a documentação apresentada Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena; observou-se equívocos no bojo da Matriz Curricular que deverão ser corrigidos:



HOMOLOGO
21/11/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

- quantitativo das aulas no 3º ano do Ensino Médio corresponde a 30 e não 29 aulas;
- na parte diversificada do Ensino Fundamental anos finais e do Ensino Médio na nomenclatura do componente curricular LEM/Inglês para Língua Inglesa e LEM/Espanhol para Língua Espanhola;
- a carga horária anual para o Ensino Fundamental é de 866,66 horas e para o Ensino Médio no 1º e 2º anos de 1.066,66 horas e para o 3º ano de 1.133,33 horas.

VOTO DO RELATOR

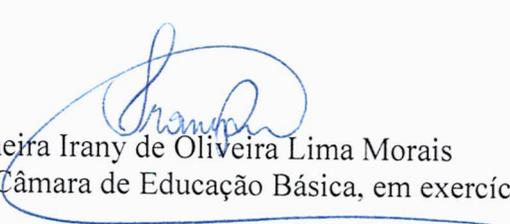
Mediante o exposto, sugerimos a Câmara de Educação Básica que:

1. aprove as adequações realizadas nas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio a serem implantadas a partir do ano letivo de 2020, do Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena;
2. determine ao Mantenedor do Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena:
 - a) correção na Matriz Curricular especificamente no 3º ano do Ensino Médio no total das aulas da Base Nacional Comum Curricular de 29 para 30 aulas;
 - b) providencie a correção na Parte Diversificada do Ensino Fundamental e do Ensino Médio as nomenclaturas LEM/Inglês para Língua Inglesa e LEM/Espanhol para Língua Espanhola, como também incluir, nos indicadores, o total anual das horas aulas trabalhadas no Ensino Fundamental, anos finais, e no Ensino Médio.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

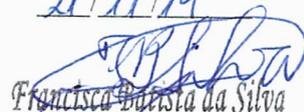
A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 21 de outubro de 2019.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

HOMOLOGO

21/11/19


Francisca Barbosa da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO


Cláudia Mata Magalhães de Sales
Conselheira


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Geilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Julice Barboza da Silva
Conselheira

Severino Bertino Neto
Conselheiro





